

(CP-504/40)

ACÓRDÃO:

GOS/HLM

Rec.Obn.1.691/37

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: como embargante, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway e, como embargada, a Terceira Câmara deste Conselho que, por acórdão de 9 de maio de 1939 (D.O.de 11-10-39)-, confirmou a aposentadoria concedida a Francisco Romagnol, observado, porém, o cálculo do Serviço Técnico Atuarial de fls. 23:

CONSIDERANDO que a decisão da Caixa, de 9 de dezembro de 1936, foi acerta a ao conceder a aposentadoria de R\$ 191\$100 (cento e noventa e um mil e cem réis) a que tem direito o interessado;

CONSIDERANDO que quando o último vencimento é superior ao limite de R\$ 200\$000, o seu valor prevalece para o cômputo da aposentadoria, não cabendo em tal hipótese especial o cálculo da média dos três últimos anos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos apresentados para o fim de reformar o acórdão embargado, determinando que se proceda na conformidade da decisão proferida pela embargante, que fica assim restabelecida.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves

Vice-Presidente, no impedimento do Presidente.

a) Moreira de Azevedo

Relator

Fui presente -a) Natércia Silveira

Adj.do Proc.Geral, no impedimento deste

Publicado no "Diário Oficial" em 19/ 7/ 1940.